

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS n° 090176.001/2022

PROCESSO CCD n° SES-PRC-2021/49094

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2022 as [10]h[00]min

O(A) **COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS - CCD**, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do(a) Senhor(a) **REGIANE APARECIDA CARDOSO DE PAULA**, RG n° **17.102.390** e CPF n° **061.460.598-97**, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Av. Dr. Arnaldo, n° 351 1º andar - Pacaembu São Paulo/SP, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, pela Lei Estadual n° 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual n° 13.121/2008, pelo Decreto Estadual n° 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.com.br> e www.gazetasp.com.br

O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a execução de serviços de engenharia no galpão sito Av. Jabaquara 2500, Jabaquara/São Paulo**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 1.241.314,06 (um milhão Duzentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Seis Centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº
090176.001/2022
UNIDADE CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL: COORDENADORIA DE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº
090176.001/2022
UNIDADE CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL: COORDENADORIA DE

CONTROLE DE DOENÇAS CNPJ Nº _____

CONTROLE DE DOENÇAS CNPJ Nº _____

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
TOMADA DE PREÇOS nº 090176.001/2022
DATA DA SESSÃO: 24/05/2022
HORÁRIO: 10:00

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4;**

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5;**

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (Cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
----	------	-------------	-----------	----------------	---------	--------------	----------------------

b.1)	97	16.13.06 0	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, com lã de rocha	10.69%	m ²	375.00	187.50
------	----	---------------	---	--------	----------------	--------	--------

c) certificado de visita técnica, **conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.**

c.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 5.1.4.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

5.2.7. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, § 1º da mesma Lei Complementar.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e

pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes

remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Inabilitação de todos os licitantes.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no prazo de 05(Cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por

meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal

nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-email_dssilva@saude.sp.gov.br e ccd-contratos@saude.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI– **Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia;**

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada
Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica
Anexo IX – Plantas

São Paulo, 05 de Maio de 2022.

Daniela de Santana Silva

Diretor Técnico I
subscritor do edital

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO GALPÃO DA CCD (COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS) JABAQUARA.

1) INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência trata da contratação de serviços de engenharia no galpão sito Av. Jabaquara 2500, Jabaquara/São Paulo, conforme planilhas (anexo I e II) e projeto básico (anexo III pranchas 01 a 11) a saber:

1.1) SERVIÇOS DE ENGENHARIA :

A fim de adequar a edificação objeto do projeto (anexo III) as necessidades de sua utilização (demolir, construir, reformar e adequar os espaços físicos) os serviços a serem executados são:

- Execução de nova fachada (Av.Jabaquara 2500) inclusive substituição do portão, conforme projeto.
- Execução/reforma da fachada de acesso pelo pavimento inferior (Rua José Libero s/nº) inclusive porta de enrolar e instalação de 2º portão tipo "PANTOGRÁFICO".
- Execução de rampa externa para pessoas com mobilidade reduzida para vencer desnível existente na entrada da edificação onde está localizado o sanitário PNE, todos os sistemas e sinalizações pertinentes conforme NBR 9050/2020.
- Transferência e ligação do cavalete/hidrômetro da rede pública de água para o local indicado no projeto.
- Execução de novo telhado em substituição ao atual, inclusive venezianas de fechamento IVP, calhas, rufos, TQ etc.; impermeabilização/tratamentos para recuperação das lajes a fim de eliminar os vazamentos existentes .
- Demolição e execução de alvenarias, pisos, forros, instalações hidráulicas e sanitárias, azulejos, pisos, esquadria, batentes etc. conforme o projeto.
- Execução de novo emboço, reboco, reparos (inclusive impermeabilização quando necessário) e pinturas de todas as paredes da edificação.
- Execução de nova rede de energia (inclusive para instalação de 2 (dois) ar condicionados de 12.000 Btus cada), SPDA, iluminação (inclusive de emergência) e lógica conforme o projeto.
- Execução de piso interno do galpão (padrão industrial armado e acabado) inclusive rede de drenagem de águas pluviais.
- Instalação de SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS (reservatório, captação, filtros, rota de dutos, bomba etc.) conforme indicado no projeto.
- Elaboração e Execução dos termos dos regulamentos de segurança contra incêndio do estado de São Paulo, aprovação e emissão do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB).

2) OBJETIVO:

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação dos serviços supracitados, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa vencedora da licitação.

3) CONDIÇÕES GERAIS DOS COMPONENTES:

Todos os materiais utilizados deverão atender as normas técnicas brasileiras pertinentes e suas atualizações.

4) RECOMENDAÇÕES GERAIS:

As obras deverão seguir as recomendações e prescrições constantes deste projeto básico e da planilha orçamentária, bem como do memorial descritivo.

5) NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Devem ser seguidas as normas técnicas brasileiras pertinentes, principalmente:

- Decreto Estadual nº 63.911 de 10.12.2018;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, mobiliário, equipamentos e espaços urbanos;
- NBR 9077 – Saída de emergência em edificações;
- NBR 15575 - Desempenho em edificações habitacionais;
- NBR 16783 – Uso de fontes alternativas de água não potável em edificações;
- NBR 15527 - Água de chuva- Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis - Requisitos
- NBR 5682/77 e suas atualizações (demolições);
- NBR 5410/93 e NBR 13570/96 e suas atualizações (instalações elétricas)

6) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados são aqueles descritos (item 1.1) e quantificados na planilha orçamentária e memorial descritivo, peças integrantes deste Termo de Referência. Resumidamente são:

- Execução e demolição de alvenarias, pisos, acabamentos, telhados e demais itens construtivos constantes no projeto, inclusive fachadas e portões.
- Execução de novas instalações de energia, iluminação, SPDA e lógica.
- Execução de dispositivos e itens de segurança e combate a incêndio para emissão de AVCB.
- Execução e acesso de sanitário PNE
- Implantação de sistema de captação, armazenagem, limpeza e reuso de águas pluviais.
- Execução de serviços de marcenaria.

7) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a prestar os serviços mencionados nos item 06 deste TERMO DE REFERENCIA, com fornecimento de serviços especializados e materiais adequados e compatíveis às atividades especificadas no projeto básico e executivo, obrigando-se para este fim:

- Os serviços serão executados durante o horário que não interfira no funcionamento da Unidade. Estes serviços deverão ser realizados entre as 8:00h e as 17:00h, de segunda a sexta, e nos finais de semana, impreterivelmente. A critério da Direção da unidade CCD JABAQUARA, este horário poderá ser mudado.
- Os serviços serão executados por pessoal de reconhecida especialização.
- Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a terceiros.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- Manter a disciplina nos locais de trabalho e retirando, após notificação, membro da equipe que apresente conduta considerada inadequada pela Contratante.
- Manter a equipe devidamente uniformizada, identificando os membros por crachás onde constem: nome, n.º do R.G, nome da empresa e foto recente.
- Identificar os equipamentos e ferramental de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- Nomear responsável pela supervisão dos serviços e que terá a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, aos prepostos da Contratada e tomar providências pertinentes.
- Seguir as prescrições contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e eventuais peças gráficas; que são parte constante deste projeto básico e executivo.
- Reexecutar os serviços considerados insatisfatórios, sempre que solicitado e sem ônus para a Contratante.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da equipe, às normas disciplinares determinadas pela Contratante, e atender às normas de segurança e orientações existentes na Portaria N.º 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, inclusive provendo-os dos equipamentos de proteção (individual e coletivo) necessários à execução segura dos serviços contratados.
- Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de qualquer membro da equipe que venha a sofrer acidente ou seja acometido de mal súbito.
- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

- Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- Responsabilizar-se pela continuidade dos serviços no caso de eventual paralisação por parte da equipe, **sem ônus**, para a Contratante.
- Permitir o acompanhamento dos serviços por prepostos indicados pelo serviço de manutenção da Contratante.
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este projeto básico e executivo, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

8) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Facilitar, por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da equipe às suas dependências e instalações, desde que devidamente identificada, para a execução dos serviços necessários.
- Promover o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e da Contratada.
- Pagar a Contratada no prazo estipulado no **item 15** deste documento.
- Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através do serviço de manutenção. Realizar avaliações periódicas e adequadas dos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando imediatamente e por escrito qualquer problema ou irregularidade encontrada.
- Prestar à equipe da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, quando possível.
- Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.
- Cumprir rigorosamente a orientação técnica da Contratada.
- Fornecer local para guarda do ferramental, aparelhagem e equipamentos da Contratada, quando solicitado.
- Não permitir o ingresso de terceiros, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos.
- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9) FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA:

As despesas de mão-de-obra especializada correrão totalmente por conta da Contratada.

10) FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL E MATERIAL DE CONSUMO:

Deverão ser fornecidos pela Contratada todas as ferramentas e aparelhos necessários para a execução dos serviços descritos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela Portaria N.º 3214/78 do Ministério do Trabalho, incluindo suas normas regulamentadoras e atualizações, sem nenhuma despesa para a Contratante.

11) CAPACIDADE TÉCNICA:

A Contratada deverá apresentar certidão do CREA ou CAU e registro compatível com o objeto deste projeto básico e executivo, atestando ter trabalhado em obras civis, a saber:

- Telhados
- Piso em concreto com esquadrado.
- Instalações elétricas, SPDA e lógica.

- Sistemas de utilização de reuso de águas pluviais
- Adequação e emissão de AVCB.
- Obras civis em geral (Alvenarias, esquadrias, portas e janelas, acabamentos, pisos, instalações água e esgoto, pinturas etc.).

O responsável técnico pela Contratada deverá apresentar registro do CREA ou CAU que comprove capacidade técnica na área de execução de obras civis e instalações, incluindo execução de coberturas.

Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada ART recolhida pela Contratada para cumprimento do contrato.

A Contratada deverá apresentar atestados como condição de habilitação comprovando a realização de serviços semelhantes ao objeto do projeto básico e executivo, onde deverão constar local/empresa e serviços executados.

Os atestados só terão validade se acompanhados do respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, de acordo com resolução CONFEA nº 1025/09.

12) FISCALIZAÇÃO:

Todos os serviços serão supervisionados por um engenheiro civil, arquiteto ou tecnólogo de construção civil; que será o responsável técnico, qualificado e nominalmente indicado pela Contratada.

A Contratante fiscalizará os serviços da Contratada através do serviço de engenharia, designando inclusive o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

A Contratante, através de seus prepostos, poderá ordenar a imediata retirada do local de qualquer membro da equipe da Contratada que estiver sem crachá ou uniforme, e que possa vir a causar embaraço ou dificultar a fiscalização, inclusive solicitando sua substituição se julgar necessário.

Cabe a Contratante solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, equipamento ou aparelho cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences. O não atendimento por parte da Contratada a quaisquer dos itens mencionados neste projeto básico e executivo caracteriza o descumprimento da obrigação assumida.

13) FORNECIMENTO DE E.P.I. E E.P.C.:

Todo o pessoal da Contratada só poderá trabalhar uniformizado e identificado por crachá, e utilizando o e.p.i (equipamento de proteção individual) adequado para a atividade exercida.

A empresa contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, se responsabilizando inclusive pelo fornecimento e utilização de e.p.i (equipamento de proteção individual) e e.p.c. (equipamento de proteção coletiva)

14) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

Os serviços e respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária em anexo foram compostos a partir da seguinte referência bibliográfica:

- Boletim Técnico CDHU n.º 182
- Tabela Analítica de Custos – Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) – novembro de 2020
- Acórdão TCU nº 2622

Estas publicações forneceram a quantificação de materiais, mão-de-obra, salários, leis sociais e taxas de b.d.i que permitiram compor os preços unitários constantes da planilha orçamentária, que são as seguintes:

- Taxa de BDI adotada: 25.00%
- Taxas e Leis Sociais: 128.23%

15) PREÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A) Preços:

A licitante deverá apresentar proposta contendo preços unitários por serviço especificado na planilha orçamentária. Será considerado para julgamento o valor total da proposta. Deverão estar inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os benefícios e despesas indiretas, custos diretos e indiretos, leis sociais, taxas, impostos e tributos de qualquer natureza, além de custos para instalação e montagem de canteiro e mobilização de equipes.

B) Critérios de medições:

O critério a ser adotado para fins de pagamento será o de preço unitário por serviço especificado na planilha orçamentária. Os serviços que apresentarem medição inferior ao contratado sofrerão o desconto proporcional, aplicado à quantidade que deixou de ser executada.

C) Condições de pagamento:

O pagamento será feito em cinco medições, a primeira realizada 30 (trinta) dias após o início dos serviços, a segunda realizada 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, a terceira realizada 90 (noventa) dias após o início dos serviços, a quarta realizada 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços e a quinta e última medição realizada na conclusão dos serviços.

Após o recebimento do atestado de conclusão dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura na Seção de Protocolo do Instituto Pasteur, sito à Av. Paulista, 393, Cerqueira César – São Paulo, SP. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após a apresentação da nota fiscal/fatura.

D) Para realização dos pagamentos:

Deverá ser apresentado comprovante da quitação das obrigações previdenciárias (INSS, FGTS, PIS) referentes a todos os membros da equipe envolvida na prestação dos serviços contratados, justamente com o faturamento no item supracitado, e deverão ser apresentados após a conclusão da obra. Na hipótese de os pagamentos serem efetuados em desacordo com o prazo estipulado no item C, haverá incidência de correção monetária nos termos do Art.74.º da Lei Estadual n.º 65441 de 22/11/89.

16) PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução destes serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da notificação para início de obras/serviços.

17) VISITA AO LOCAL:

Antes da apresentação da proposta final de preços para execução dos serviços, recomenda-se à empresa pleiteante fazer uma visita ao local das obras para verificar estado das instalações existentes e das dependências físicas, de modo a adequar sua proposta às características próprias do local.

18) GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A Contratada oferecerá à Contratante, sem qualquer tipo de ônus, garantia prevista em lei pelos serviços executados.

Elaborado por:

Luis Fernando Armidoro Rafael
Engenheiro VI

Aprovo o Projeto Básico

Regiane A. Cardoso de Paula
Coordenador de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 090176.001/2022, Processo nº SES-PRC-2021/49094, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº 090176.001/2022, Processo nº SES-PRC-2021/49094, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº 090176.001/2022, Processo nº SES-PRC-2021/49094, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N º 090176.001/2022

PROCESSO N º SES-PRC-2021/49094

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

TOMADA DE PREÇOS N ° 090176.001/2022

PROCESSO N ° SES-PRC-2021/49094

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Quant.</i>	<i>Material</i>	<i>Mão de Obra</i>	<i>Custo Total</i>
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					
01.06	Projeto de instalações elétricas					
01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	un	1,00			
01.17	Projeto Executivo					
01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	15,00			
01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	un	12,00			
01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	10,00			
03	Demolição sem reaproveitamento					
03.02	Demolição de alvenaria					
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	5,00			
03.03	Demolição de revestimento em massa					
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	1.055,00			
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m ²	405,00			

03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico					
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	192,00			
03.08	Demolição de forro/divisórias					
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórios, inclusive montantes metálicos	m ²	11,00			
04.03	Retirada de telhamento e proteção					
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	450,00			
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	10,10			
04.05	Retirada de revestimento em madeira					
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	m ²	13,00			
04.08	Retirada de esquadria e elementos de madeira					
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	6,00			
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	20,00			
04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos					
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	20,00			
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro					
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00			
04.11.080	Retirada de registro ou válvulas embutidos	un	4,00			
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	7,00			
04.30	Retirada em instalação hidráulica					
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	100,00			
04.30.040	Remoção de condutor aparente/embutido	m	120,00			

04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	220,00			
5	Transporte e movimentação dentro e fora da obra					
05.040.60	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m ³	50,00	26,73		
050.70.50	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	50,00	101,10		
13.05	Pré-laje					
13.05.084	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 12 cm	m ²	42,00	153,00		
14.10	Alvenaria com bloco de concreto de vedação					
14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, de 09x19x39cm - Classe C	m ²	156,00	31,04		
14.11	Alvenaria com bloco de concreto estrutural					
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, de 14x19x39cm - Classe A	m ²	1,00	53,13		
14.28	Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)					
SINAP 101162	Elemento vazado cerâmico "Cobogó Bruto" 7x18x18cm	un	16,00			
14.30	Divisória e fechamento					
14.30.020	Divisórias em placas de granilite com espessura de 3cm	m ²	6,00	211,93		
16.13	Telhamento metálico especial					
16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, esp. De 0,50mm, com lã de rocha	m ²	375,00	252,03		
16.33	Calhas e rufos					
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 corte 0,50m	m	100,00	165,10		

16.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16					
16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m ²	25,00	3,53		
17.03	Revestimento em cimentado					
17.03.080	Cimentado semi-áspero	m ²	33,00	8,02		
17.04	Revestimento em gesso					
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	m ²	345,00	6,79		
17.12	Revestimento industrial fundido no local					
17.12.060	Piso em alta resistência moldado no local 12mm	m ²	306,00	79,81		
17.12.240	Rodapé qualquer em alta resistência moldado no local até 10cm	m	115,00	36,69		
17.40	Reparos e conservações em massa e concreto - GRUPO 17					
17.40.110	Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos	m	27,00			
18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada					
18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	235,00	30,69		
18.06.183	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	185,00	4,88		
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5mm	m ²	82,00	1,10		
18.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada					

18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	168,00	92,81		
19.01	Granito					
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2cm e largura até 20cm, acabamento polido	m	9,30	121,33		
22.03	Forro sintético					
22.03.050	Forro em fibra mineral revestido em látex	m ²	9,95	92,55		
22.03.122	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	m ²	75,10	186,91		
23.04	Porta lisa laminada montada com batente					
23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	un	8,00	946,47		
23.09	Porta lisa comum					
23,09.630	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	un	1,00	1.069,79		
23.13	Porta comum completa - uso público (padrão dimensional médio/pesado)					
23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado com ferragens, completo - 80x210cm	un	8,00	600,75		
23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado com ferragens, completo - 90x210cm	m	1,00	787,88		
24.02	Porta, portões e gradis					
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	8,00	1.012,13		
24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	m ²	9,35	289,07		

24.03	Elementos de ferro					
24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	m ²	36,00	978,96		
24.08	Esquadria, serralheria e elemento em aço inoxidável					
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	4,25	886,00		
25.01	Caixilho em alumínio					
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida 60x80cm - 3un	m ²	1,44	1.057,31		
25.01.060	Caixilho em alumínio maximizar, sob medida, 140x50cm - 4un	m ²	2,80	793,28		
25.02	Porta em alumínio					
25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	m ²	0,51	832,98		
25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida - 70x210cm - 02un	m ²	2,94	981,08		
25.02.240	Porta de correr em alumínio com veneziana, sob medida - 2 folhas 50x210cm - 40un	m ²	84,00	1.028,32		
26.04	Espelhos					
26.04.030	Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio - 180x100cm - 2un	m ²	1,80	627,15		
26.04.030	Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio - 60x90cm - 2un	m ²	0,54	627,15		
28	Ferragem Complementar para esquadrias					
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	2,00	233,40		
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	cj	1,00	469,19		
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	8,00	179,47		
30.08	Aparelhos Sanitários					

30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00	940,05		
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo					
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	499,00	9,31		
30	Barra de apoio					
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	1,00	160,56		
30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	un	1,00	326,94		
30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	m	1,00	213,06		
37	Quadro e painel para energia elétrica e telefonia					
37.04.270	Quadro de distribuição universal, de sobrepor, para disjuntores 34 DIN/24 Bolt-on - 150 A, sem componentes	unid.	4,00	752,69		
37.10.010	Barramento de cobre nú	kg	6,00	108,79		
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar, 220/380V, corrente de 60A até 100A	unid.	4,00	128,04		
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar, 127/230 V, corrente de 10A até 32A	unid.	40,00	12,10		
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar, 127/230 V, corrente de 10A até 32A	um id.	25,00	46,34		
38	Tubulação e condutor para energia elétrica e telefonia básica					

38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3/4" - com acessórios	m	425,00	27,26		
38.06.080	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 1 1/4" - com acessórios	m	300,00	50,51		
39	Condutor e enfição de energia elétrica e telefonia					
39.21.020	Cabo de cobre flexível # 2.50 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	3000,00	2,56		
39.21.030	Cabo de cobre flexível # 4.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	1000,00	4,05		
39.21.040	Cabo de cobre flexível # 6.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	600,00	5,63		
39.21.050	Cabo de cobre flexível # 10.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	800,00	9,42		
39.21.060	Cabo de cobre flexível # 16.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	400,00	14,46		
39.21.070	Cabo de cobre flexível # 25.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	400,00	22,15		
39.21.090	Cabo de cobre flexível # 50.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	400,00	44,21		
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	1200,00	4,03		
40	Distribuição de força e comando de energia elétrica e telefonia					
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	unid.	20,00	21,71		
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid.	30,00	57,68		
40.04.450	Tomada 2P+T 10A-250V, completa	unid.	70,00	11,24		
40.04.460	Tomada 2P+T 20A-250V, completa	unid.	10,00	16,14		
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unid.	25,00	9,17		
40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	unid.	235,00	13,94		

40.20.120	Placa de 4"x2"	unid.	20,00	2,98		
40.20.240	Plug com 2P+T de 10A, 250 V	unid.	80,00	7,03		
41	Iluminação					
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor, para 2 lâmpadas LED tubulares, com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	80,00	352,12		
41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm, 36W a 40 W	unid.	160,00	84,03		
43.02	Chuveiros					
43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	un	5,00	414,68		
43.02.160	Chuveiro lava-olhos, acionamento manual, tubulação em ferro galvanizado com pintura epóxi cor verde	un	1,00	2.119,75		
43.05	Exaustor, ventilador e circulador de ar					
	Exaustor eólico, vazão de 50 a 60ar/h	un	1,00	375,00		
43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h (Sanitários)	un	2,00	378,91		
44.01	Aparelhos e louças					
44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	2,00	391,73		
44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	3,00	415,38		
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	8,00	94,00		
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	m	1,00	629,56		
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	7,00	618,01		
44.02	Bancadas e tampos					
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido - 50x140cm - 1un - Cozinha	m ²	0,70	618,52		

44.02.062b	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido - 50x190cm - 2un - Vestiários	m ²	1,90	618,52		
44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, com revestimento cerâmico 15x15cm branco, espessura de 6 cm, - 60x320cm - 1un - Lavagem de bombas	m ²	1,92	1.159,23		
44.03	Acessorios e metais					
44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	un	8,00	60,66		
44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	8,00	92,01		
44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	8,00	42,07		
44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	8,00	843,96		
44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	4,00	180,73		
44.04	Prateleiras					
44.04.040	Prateleira em granilite esp. 2cm - 79x98cm - 80un - Armários	m ²	61,94	214,84		
44.04.040b	Prateleira em granilite esp. 2cm - 37x99cm - 04un - DML	m ²	1,47	214,84		
45	Entrada de gás					
45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	un	1,00	649,01		
46	Tubulação e condutor para líquidos e gases					
46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 1/2"	m	70,00	6,51		
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 3/4"	m	95,00	7,70		
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 1 1/2"	m	55,00	26,68		

46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 2"	m	40,00	46,45		
46.03.038	Tubo de PVC rígidoPxB com anel e virola em borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN = 50mm, inclusive conexões	m	100,00	23,76		
46.03.040	Tubo de PVC rígidoPxB com anel e virola em borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN = 75mm, inclusive conexões	m	80,00	38,29		
46.03.050	Tubo de PVC rígidoPxB com anel e virola em borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN = 100mm, inclusive conexões	m	125,00	54,10		
46.10.010	Tubo de cobre classe "A", DN = 15mm, inclusive conexões	m	30,00	77,39		
47	Válvulas e aparelhos de medição e controle para líquidos e gases					
47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 1/2"	unid.	10,00	34,97		
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 3/4"	unid.	12,00	45,45		
47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 1 1/2"	unid.	15,00	93,41		
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 2"	unid.	5,00	138,46		
47.11.170	Válvula de esfera monobloco, passagem plena, acionamento com alavanca, # 1/2"	unid.	2,00	22,53		
47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado, com canopla, # 1/2"	unid.	12,00	88,88		
47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, # 1 1/2"	unid.	10,00	261,45		
47.20.070	Pigtail flexível, revestido com borracha resistente, # 7/16", comprimento até 1 m	unid.	1,00	34,81		
48.02	Reservatorio em material sintético					

48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	un	3,00	1.262,16		
48.05	Torneira de boia					
48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	un	3,00	81,17		
49	Caixas Sifonadas de PVC rígido					
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100mm x 100mm x 50 mm, com grelha	unid.	4,00	37,00		
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600mm x 600mm x 600mm	unid.	6,00	96,54		
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	unid.	10,00	33,35		
	Veneziana Industrial					
Preço de Mercado	Veneziana Industrial de PVC/Aço pré Pintado com aletas em policarbonato	m ²	36,00	0,00		
55.01	Limpeza de obra					
55.01.020	limpeza final da obra	m ²	900,00			
61.10	Climatização					
	Projeto Executivo, fornecimento e instalação do sistema de climatização	vb	1,00			
67.02	Tratamento					
67.02.330	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2m ³ /h	un	1,00	89.432,33		
69	Telefonia, lógica e transmissão de dados, equipamentos e sistema					
69,09.250	Patch cords de 1.50m ou 3.00m - RJ45/RJ 45 - categoria 6A	unid.	60,00	50,04		
FDE 306754	Testes e ativação do sistema	vb	1,00			
SUBTOTAL						
BDI %						
TOTAL (Subtotal + BDI)						

ANEXO III.3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: este Anexo III.3 deverá ser adaptado pela UGE às peculiaridades do objeto a ser licitado, podendo conter subanexos e elencar outros documentos que se façam necessários.

TOMADA DE PREÇOS N ° 090176.001/2022

PROCESSO N ° SES-PRC-2021/49094

UNIDADE CD - JABAQUARA
OBJETO ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
LOCAL AV. JABAQUARA

Itens	Descrição dos Serviços	ESTIMATIVA	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS E IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	58.816,08	58.816,08 100,00%			58.816,08
2	ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	729.720,21	243.240,07 33,00%	243.240,07 34,00%	243.240,07 33,00%	729.720,21
3	SERVIÇOS FINAIS	204.514,96			204.514,96 100,00%	204.514,96

TOTAL	993.051,25	302.056,15	243.240,07	447.755,03	993.051,25
BDI -25 %	248.262,81	82.754,27	82.754,27	82.754,27	248.262,81
TOTAL GERAL	1.241.314,06	384.810,42	325.994,34	530.509,30	1.241.314,06

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

UNIDADE CD - JABAQUARA
OBJETO ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
LOCAL AV. JABAQUARA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		%
2	LUCRO (L)		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		%
4.1	<i>Seguros (S)</i>		%
4.2	<i>Garantias (G)</i>		%
4.3	<i>Riscos (R)</i>		%
5	TRIBUTOS (I)		%
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

AC= taxa de administração central;

S= taxa de seguros;

R= taxa de riscos;

G= taxa de garantias;

DF= taxa de despesas financeiras;

L= taxa de lucro/remuneração;

T= taxa de incidência de tributos;

<i>BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)</i>	-	%
--	---	---

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

*OBS: o TCE/SP já admitiu a possibilidade de que a Administração apresente, como anexos do Edital, modelos que indiquem de forma exemplificativa os itens que compõem o BDI e os Encargos Sociais (TC-027878/026/11, Tribunal Pleno, Rel. Cons. Eduardo Bittencourt Carvalho, j. 14/09/11). Este **Anexo III.5** deverá ser adaptado às peculiaridades do caso concreto e do objeto licitado.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 090176.001/2022, Processo nº SES-PRC-2021/49094:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *(nome empresarial)*, interessado em participar da Tomada de preços nº 090176.001/2022, Processo nº SES-PRC-2021/49094, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 090176.001/2022, Processo nº SES-PRC-2021/49094, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Clique aqui para digitar texto. n.º 090176.001/2022

PROCESSO n.º SES-PRC-2021/49094

CONTRATO CCD n.º XX/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO**
DO(A) _____ E Clique aqui para digitar
texto., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE
OBRAS DE ENGENHARIA

O(A) Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato execução de obras de engenharia, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 05 dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de _____ (**meses ou dias**) contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto

deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da

garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei

Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante

a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei,

afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a

CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir**, e o índice _____, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até ____ (____) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até ____ (____) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;

- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste. **Parágrafo Único** - Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado. **Parágrafo Único** - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade: I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias; II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso. **Parágrafo Único** - A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 2016.

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS						
COM DESONERAÇÃO						
						Versão 185
					Vigência a partir de :	MARÇO/22
		BDI :		25,00%	L.S.:	97,78%
Referência	Descrição	Un	Quant.	Material	Mão de Obra	Custo Total
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					
01.06	Projeto de instalações elétricas					
01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	un	1,00		6.119,68	6.119,68
01.17	Projeto Executivo					
01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	15,00		2.410,68	36.160,20
01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	un	12,00		759,00	9.108,00
01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	10,00		842,82	8.428,20
03	Demolição sem reaproveitamento					
03.02	Demolição de alvenaria					
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,00		58,08	290,40
03.03	Demolição de revestimento em massa					
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	1.055,00		4,36	4.599,80
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	405,00		7,26	2.940,30
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico					
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	192,00		8,71	1.672,32
03.08	Demolição de forro/divisórias					
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórios, inclusive montantes metálicos	m²	11,00		4,79	52,69
04.03	Retirada de telhamento e proteção					

04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	450,00		5,81	2.614,50
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	10,10		7,26	73,33
04.05	Retirada de revestimento em madeira					
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	m ²	13,00		19,29	250,77
04.08	Retirada de esquadria e elementos de madeira					
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	6,00		16,08	96,48
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	20,00		1,23	24,60
04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos					
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	20,00		22,51	450,20
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro					
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00		32,81	131,24
04.11.080	Retirada de registro ou válvulas embutidos	un	4,00		41,63	166,52
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	7,00		5,69	39,83
04.30	Retirada em instalação hidráulica					
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	100,00		3,34	334,00
04.30.040	Remoção de condutor aparente/embutido	m	120,00		2,18	261,60
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	220,00		5,81	1.278,20
5	Transporte e movimentação dentro e fora da obra					
05.040.60	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m ³	50,00	26,73	78,41	5.257,00
050.70.50	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	50,00	101,10	8,71	5.490,50
13.05	Pré-laje					
13.05.084	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 12 cm	m ²	42,00	153,00	7,85	6.755,70
14.10	Alvenaria com bloco de concreto de vedação					
14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, de 09x19x39cm - Classe C	m ²	156,00	31,04	23,56	8.517,60

14.11	Alvenaria com bloco de concreto estrutural					
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, de 14x199x39cm - Classe A	m ²	1,00	53,13	38,11	91,24
14.28	Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)					
SINAP 101162	Elemento vazado cerâmico "Cobogó Bruto" 7x18x18cm	un	16,00		2,37	37,92
14.30	Divisória e fechamento					
14.30.020	Divisórias em placas de granilite com espessura de 3cm	m ²	6,00	211,93		1.271,58
16.13	Telhamento metálico especial					
16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, esp. De 0,50mm, com lâ de rocha	m ²	375,00	252,03	32,36	106.646,25
16.33	Calhas e rufos					
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 corte 0,50m	m	100,00	165,10	47,31	21.241,00
16.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16					
16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m ²	25,00	3,53	12,87	410,00
17.03	Revestimento em cimentado					
17.03.080	Cimentado semi-áspero	m ²	33,00	8,02	12,87	689,37
17.04	Revestimento em gesso					
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	m ²	345,00	6,79	10,69	6.030,60
17.12	Revestimento industrial fundido no local					
17.12.060	Piso em alta resistência moldado no local 12mm	m ²	306,00	79,81	5,81	26.199,72
17.12.240	Rodapé qualquer em alta resistência moldado no local até 10cm	m	115,00	36,69	2,90	4.552,85
17.40	Reparos e conservações em massa e concreto - GRUPO 17					
17.40.110	Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos	m	27,00		32,16	868,32
18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada					
18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	235,00	30,69	10,95	9.785,40

18.06.183	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	185,00	4,88	0,88	1.065,60
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5mm	m ²	82,00	1,10	7,31	689,62
18.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada					
18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	168,00	92,81	16,39	18.345,60
19.01	Granito					
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2cm e largura até 20cm, acabamento polido	m	9,30	121,33	15,92	1.276,43
22.03	Forro sintético					
22.03.050	Forro em fibra mineral revestido em látex	m ²	9,95	92,55		920,87
22.03.122	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	m ²	75,10	186,91		14.036,94
23.04	Porta lisa laminada montada com batente					
23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	un	8,00	946,47	45,03	7.932,00
23.09	Porta lisa comum					
23.09.630	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	un	1,00	1.069,79	112,56	1.182,35
23.13	Porta comum completa - uso público (padrão dimensional médio/pesado)					
23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado com ferragens, completo - 80x210cm	un	8,00	600,75		4.806,00
23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado com ferragens, completo - 90x210cm	m	1,00	787,88		787,88
24.02	Porta, portões e gradis					
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	8,00	1.012,13	61,20	8.586,64
24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	m ²	9,35	289,07	32,16	3.003,50
24.03	Elementos de ferro					

24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	m ²	36,00	978,96	10,61	35.624,52
24.08	Esquadria, serralheria e elemento em aço inoxidável					
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	4,25	886,00	38,59	3.929,51
25.01	Caixilho em alumínio					
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida 60x80cm - 3un	m ²	1,44	1.057,31	48,24	1.591,99
25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida, 140x50cm - 4un	m ²	2,80	793,28	48,24	2.356,26
25.02	Porta em alumínio					
25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	m ²	0,51	832,98	96,48	474,02
25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida - 70x210cm - 02un	m ²	2,94	981,08	96,48	3.168,03
25.02.240	Porta de correr em alumínio com veneziana, sob medida - 2 folhas 50x210cm - 40un	m ²	84,00	1.028,32	48,24	90.431,04
26.04	Espelhos					
26.04.030	Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio - 180x100cm - 2un	m ²	1,80	627,15	16,08	1.157,81
26.04.030	Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio - 60x90cm - 2un	m ²	0,54	627,15	16,08	347,34
28	Ferragem Complementar para esquadrias					
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	2,00	233,40	48,24	563,28
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	cj	1,00	469,19	64,32	533,51
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	8,00	179,47	48,24	1.821,68
30.08	Aparelhos Sanitários					
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00	940,05	43,65	983,70
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo					
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	499,00	9,31	15,32	12.290,37
30	Barra de apoio					

30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	1,00	160,56	9,65	170,21
30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	un	1,00	326,94	9,65	336,59
30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	m	1,00	213,06	9,65	222,71
37	Quadro e painel para energia elétrica e telefonia					
37.04.270	Quadro de distribuição universal, de sobrepor, para disjuntores 34 DIN/24 Bolt-on - 150 A, sem componentes	unid.	4,00	752,69	108,06	3.443,00
37.10.010	Barramento de cobre nú	kg	6,00	108,79	6,56	692,10
37.13.890	Mini -disjuntor termomagnético, tripolar, 220/380V, corrente de 60A até 100A	unid.	4,00	128,04	32,75	643,16
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar, 127/230 V, corrente de 10A até 32A	unid.	40,00	12,10	7,27	774,80
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar, 127/230 V, corrente de 10A até 32A	um id.	25,00	46,34	7,27	1.340,25
38	Tubulação e condutor para energia elétrica e telefonia básica					
38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3/4" - com acessórios	m	425,00	27,26	21,83	20.863,25
38.06.080	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 1 1/4" - com acessórios	m	300,00	50,51	29,12	23.889,00
39	Condutor e enfição de energia elétrica e telefonia					
39.21.020	Cabo de cobre flexível # 2.50 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	3000,00	2,56	0,73	9.870,00
39.21.030	Cabo de cobre flexível # 4.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	1000,00	4,05	0,73	4.780,00
39.21.040	Cabo de cobre flexível # 6.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	600,00	5,63	0,73	3.816,00
39.21.050	Cabo de cobre flexível # 10.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	800,00	9,42	2,51	9.544,00
39.21.060	Cabo de cobre flexível # 16.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	400,00	14,46	3,28	7.096,00

39.21.070	Cabo de cobre flexível # 25.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	400,00	22,15	3,64	10.316,00
39.21.090	Cabo de cobre flexível # 50.00 mm ² , isolamento de 0.6/1 kV, isolação HEPR de 90°	m	400,00	44,21	7,27	20.592,00
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	1200,00	4,03	4,01	9.648,00
40	Distribuição de força e comando de energia elétrica e telefonia					
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	unid.	20,00	21,71	10,92	652,60
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid.	30,00	57,68	10,92	2.058,00
40.04.450	Tomada 2P+T 10A-250V, completa	unid.	70,00	11,24	10,92	1.551,20
40.04.460	Tomada 2P+T 20A-250V, completa	unid.	10,00	16,14	10,92	270,60
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unid.	25,00	9,17	12,38	538,75
40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	unid.	235,00	13,94	18,20	7.552,90
40.20.120	Placa de 4"x2"	unid.	20,00	2,98	1,16	82,80
40.20.240	Plug com 2P+T de 10A, 250 V	unid.	80,00	7,03	7,27	1.144,00
41	Iluminação					
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor, para 2 lâmpadas LED tubulares, com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	80,00	352,12	14,56	29.334,40
41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm, 36W a 40 W	unid.	160,00	84,03	2,90	13.908,80
43.02	Chuveiros					
43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	un	5,00	414,68	29,14	2.219,10
43.02.160	Chuveiro lava-olhos, acionamento manual, tubulação em ferro galvanizado com pintura epóxi cor verde	un	1,00	2.119,75	72,78	2.192,53
43.05	Exaustor, ventilador e circulador de ar					
	Exaustor eólico, vazão de 50 a 60ar/h	un	1,00	375,00	36,39	411,39
43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h (Sanitários)	un	2,00	378,91	36,39	830,60
44.01	Aparelhos e louças					
44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	2,00	391,73	50,91	885,28
44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	3,00	415,38	50,91	1.398,87
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	8,00	94,00	18,20	897,60
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	m	1,00	629,56	109,17	738,73
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	7,00	618,01	43,65	4.631,62

44.02	Bancadas e tampos					
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido - 50x140cm - 1un - Cozinha	m ²	0,70	618,52	60,29	475,17
44.02.062b	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido - 50x190cm - 2un - Vestiários	m ²	1,90	618,52	60,29	1.289,74
44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, com revestimento cerâmico 15x15cm branco, espessura de 6 cm, - 60x320cm - 1un - Lavagem de bombas	m ²	1,92	1.159,23	130,29	2.475,88
44.03	Acessórios e metais					
44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	un	8,00	60,66	4,41	520,56
44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolião 300 / 600 m, com visor	un	8,00	92,01	4,41	771,36
44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	8,00	42,07	4,41	371,84
44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	8,00	843,96	13,82	6.862,24
44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	4,00	180,73	13,82	778,20
44.04	Prateleiras					
44.04.040	Prateleira em granilite esp. 2cm - 79x98cm - 80un - Armários	m ²	61,94	214,84	64,32	17.291,17
44.04.040b	Prateleira em granilite esp. 2cm - 37x99cm - 04un - DML	m ²	1,47	214,84	64,32	410,37
45	Entrada de gás					
45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	un	1,00	649,01	382,09	1.031,10
46	Tubulação e condutor para líquidos e gases					
46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 1/2"	m	70,00	6,51	18,20	1.729,70
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 3/4"	m	95,00	7,70	18,20	2.460,50
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 1 1/2"	m	55,00	26,68	21,83	2.668,05
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, # 2"	m	40,00	46,45	25,47	2.876,80
46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com anel e virola em borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN = 50mm, inclusive conexões	m	100,00	23,76	21,83	4.559,00

46.03.040	Tubo de PVC rígidoPx8 com anel e virola em borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN = 75mm, inclusive conexões	m	80,00	38,29	32,75	5.683,20
46.03.050	Tubo de PVC rígidoPx8 com anel e virola em borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN = 100mm, inclusive conexões	m	125,00	54,10	40,03	11.766,25
46.10.010	Tubo de cobre classe "A", DN = 15mm, inclusive conexões	m	30,00	77,39	12,01	2.682,00
47	Válvulas e aparelhos de medição e controle para líquidos e gases					
47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 1/2"	unid.	10,00	34,97	16,37	513,40
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 3/4"	unid.	12,00	45,45	21,83	807,36
47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 1 1/2"	unid.	15,00	93,41	36,39	1.947,00
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, # 2"	unid.	5,00	138,46	45,49	919,75
47.11.170	Válvula de esfera monobloco, passagem plena, acionamento com alavanca, # 1/2"	unid.	2,00	22,53	16,37	77,80
47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado, com canopla, # 1/2"	unid.	12,00	88,88	16,37	1.263,00
47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, # 1 1/2"	unid.	10,00	261,45	54,59	3.160,40
47.20.070	Pigtail flexível, revestido com borracha resistente, # 7/16", comprimento até 1 m	unid.	1,00	34,81	7,64	42,45
48.02	Reservatório em material sintético					
48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	un	3,00	1.262,16	43,65	3.917,43
48.05	Torneira de boia					
48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	un	3,00	81,17	10,92	276,27
49	Caixas Sifonadas de PVC rígido					
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100mm x 100mm x 50 mm, com grelha	unid.	4,00	37,00	36,39	293,56
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600mm x 600mm x 600mm	unid.	6,00	96,54	161,32	1.547,16
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	unid.	10,00	33,35	36,39	697,40
	Veneziana Industrial					
Preço de Mercado	Veneziana Industrial de PVC/Aço pré Pintado com aletas em policarbonato	m ²	36,00	0,00	283,00	10.188,00
55.01	Limpeza de obra					

55.01.020	limpeza final da obra	m ²	900,00		10,16	9.144,00
61.10	Climatização					
	Projeto Executivo, fornecimento e instalação do sistema de climatização	vb	1,00		100.000,00	100.000,00
67.02	Tratamento					
67.02.330	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2m ³ /h	un	1,00	89.432,33		89.432,33
69	Telefonia, lógica e transmissão de dados, equipamentos e sistema					
69,09.250	Patch cords de 1.50m ou 3.00m - RJ45/RJ 45 - categoria 6A	unid.	60,00	50,04	7,27	3.438,60
FDE 306754	Testes e ativação do sistema	vb	1,00		2500	2.500,00
SUBTOTAL						993.051,25
BDI 25%						248.262,81
TOTAL (Subtotal + BDI)						1.241.314,06

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de preços nº 090176.001/2022, Processo nºSES-PRC-2021/49094, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

ANEXO VIII.2

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 09076.001/2022, Processo nº SES-PRC-2021/49094, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

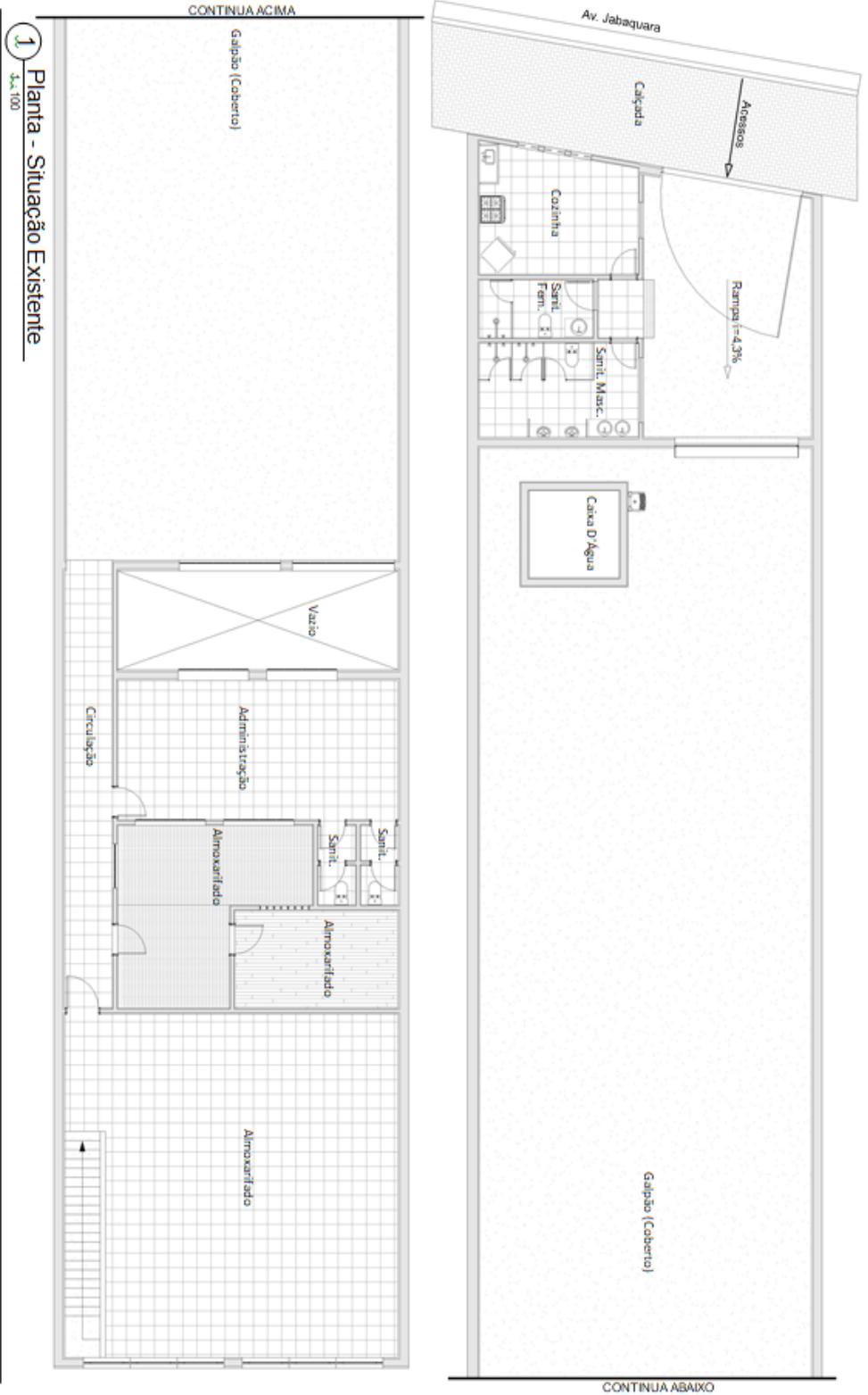
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

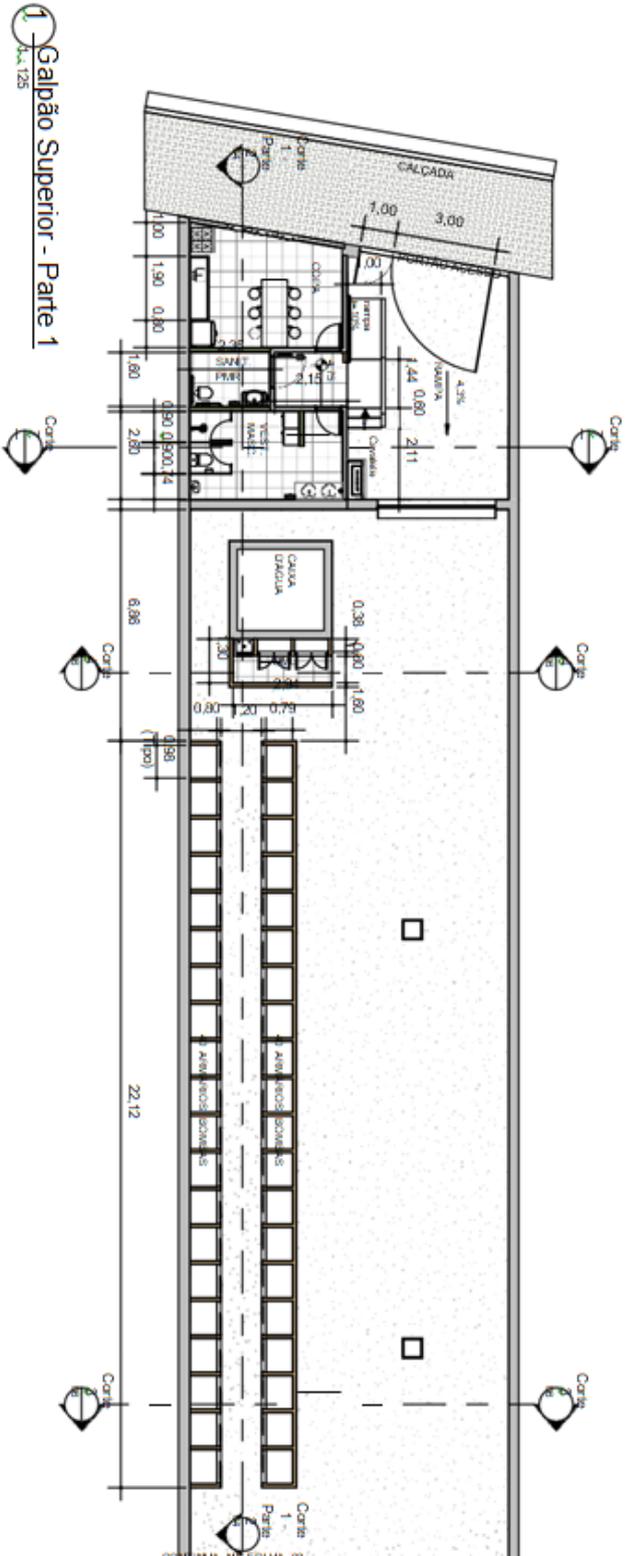
(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

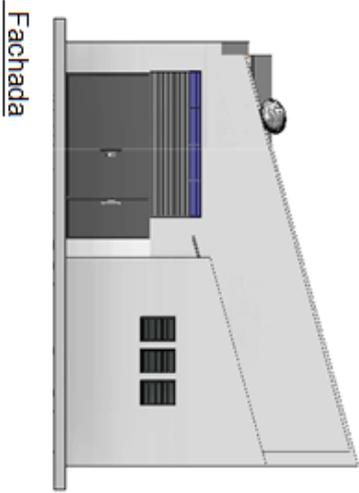
Anexo IX

Plantas





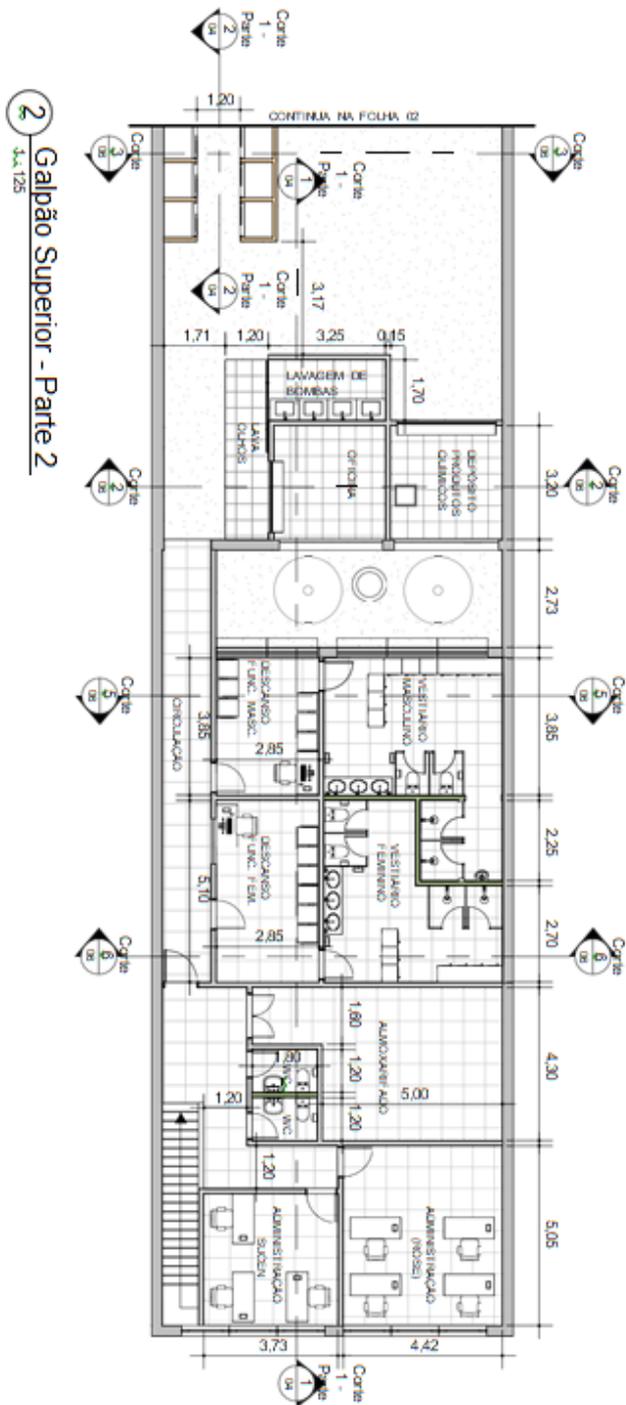
1 Galpão Superior - Parte 1
Escala: 1:125



Fachada

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
RESERVA SUCULEIA JARDIMBUENA - REV. 2
Planta Galpão - Parte 1 e Fachada
Proj. Arq. Walter de Campos
Escala Fachada
04/10/2021

02



COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
REFORMA SAÚDE JARDIM AURORA - ROR 2

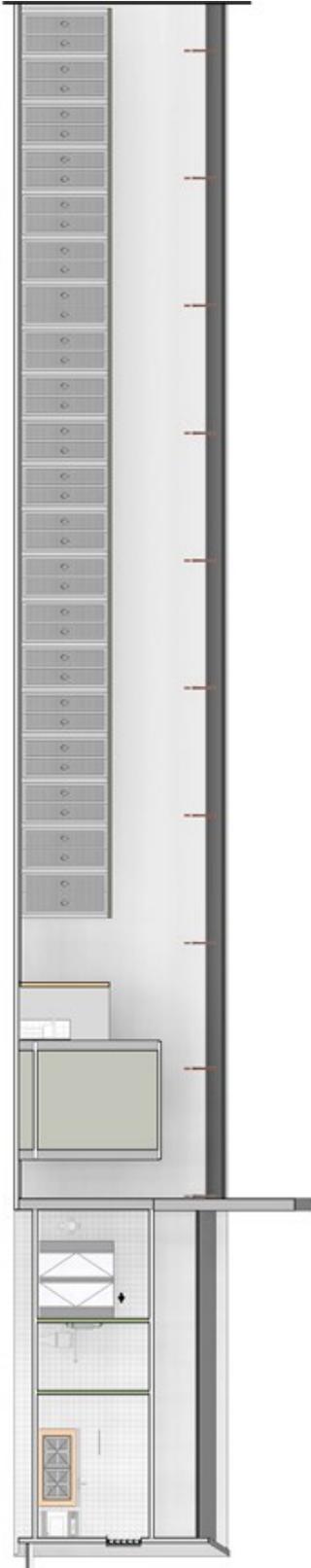
Planta Galpão - Parte 2
Proj. Arq. Walter da Campos
Escala Indicada

28/09/21

03

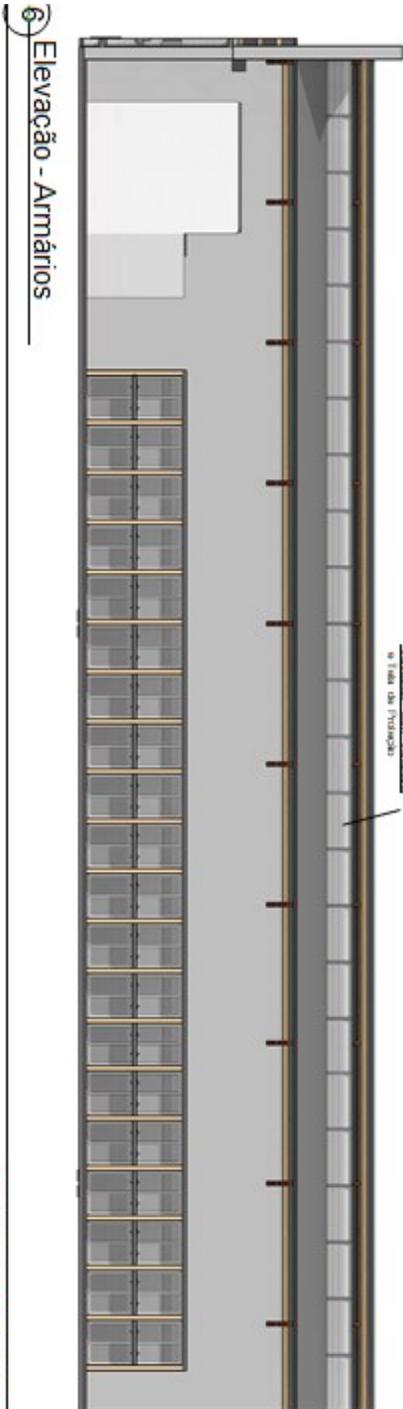
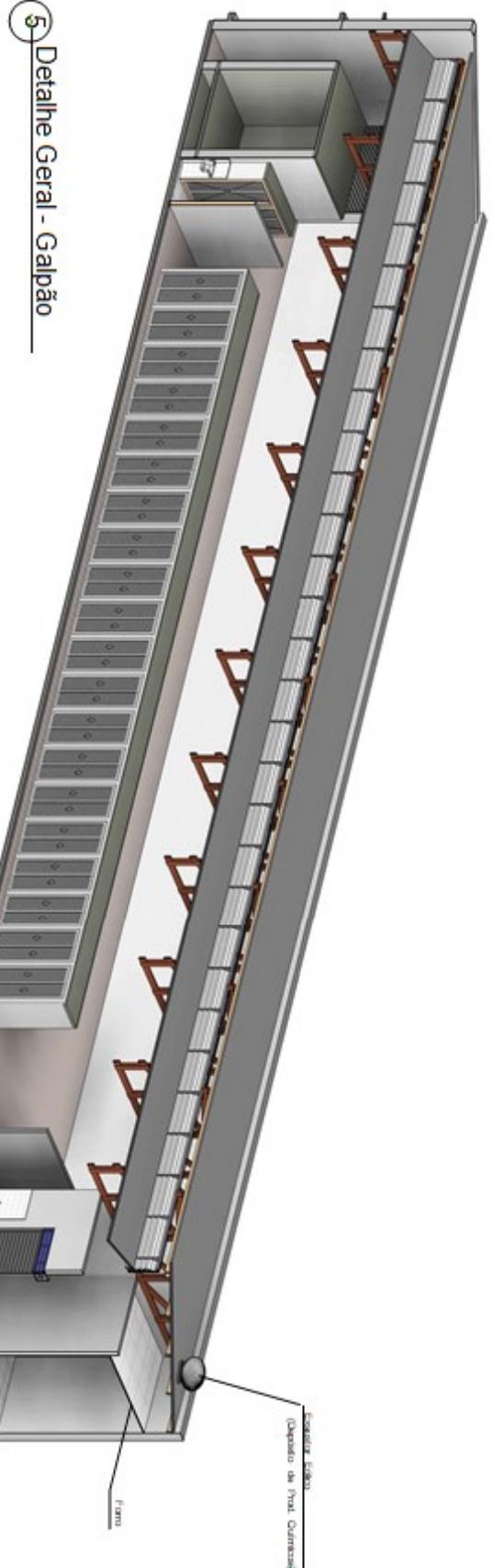


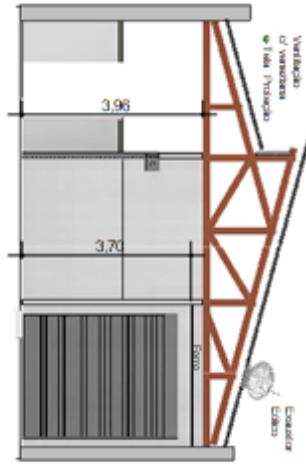
3 Corte 1 - Parte 1
3/4, 100



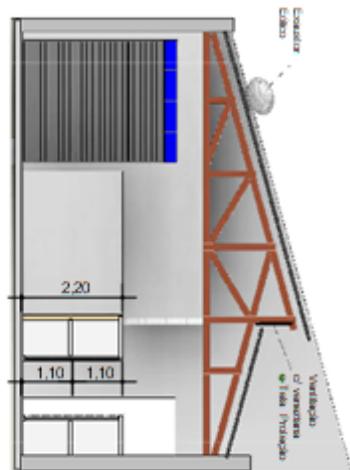
4 Corte 1 - Parte 2
3/4, 100

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
KIBERITA SAÚDE EM MANHUTIM - RENO. 2
Corte 1
Proj. Arq. Walter de Campos
Escala Indizada
04
04/10/2021

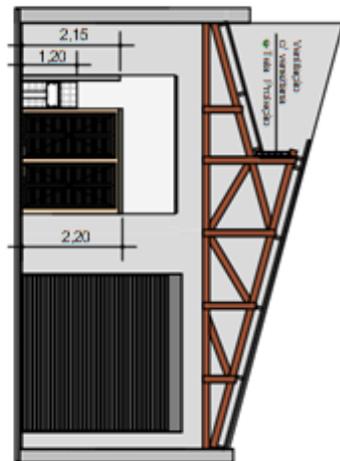




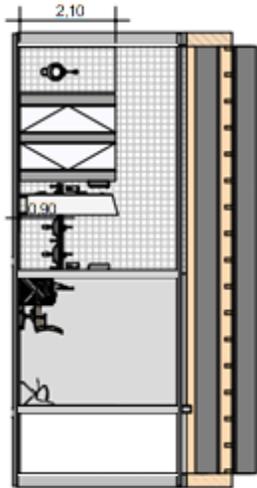
7 Corte 2
3,4.100



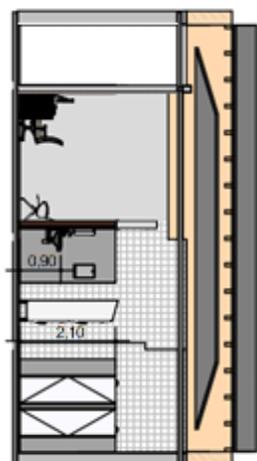
8 Corte 3
3,4.100



9 Corte 4
3,4.100



10 Corte 5
3,4.100

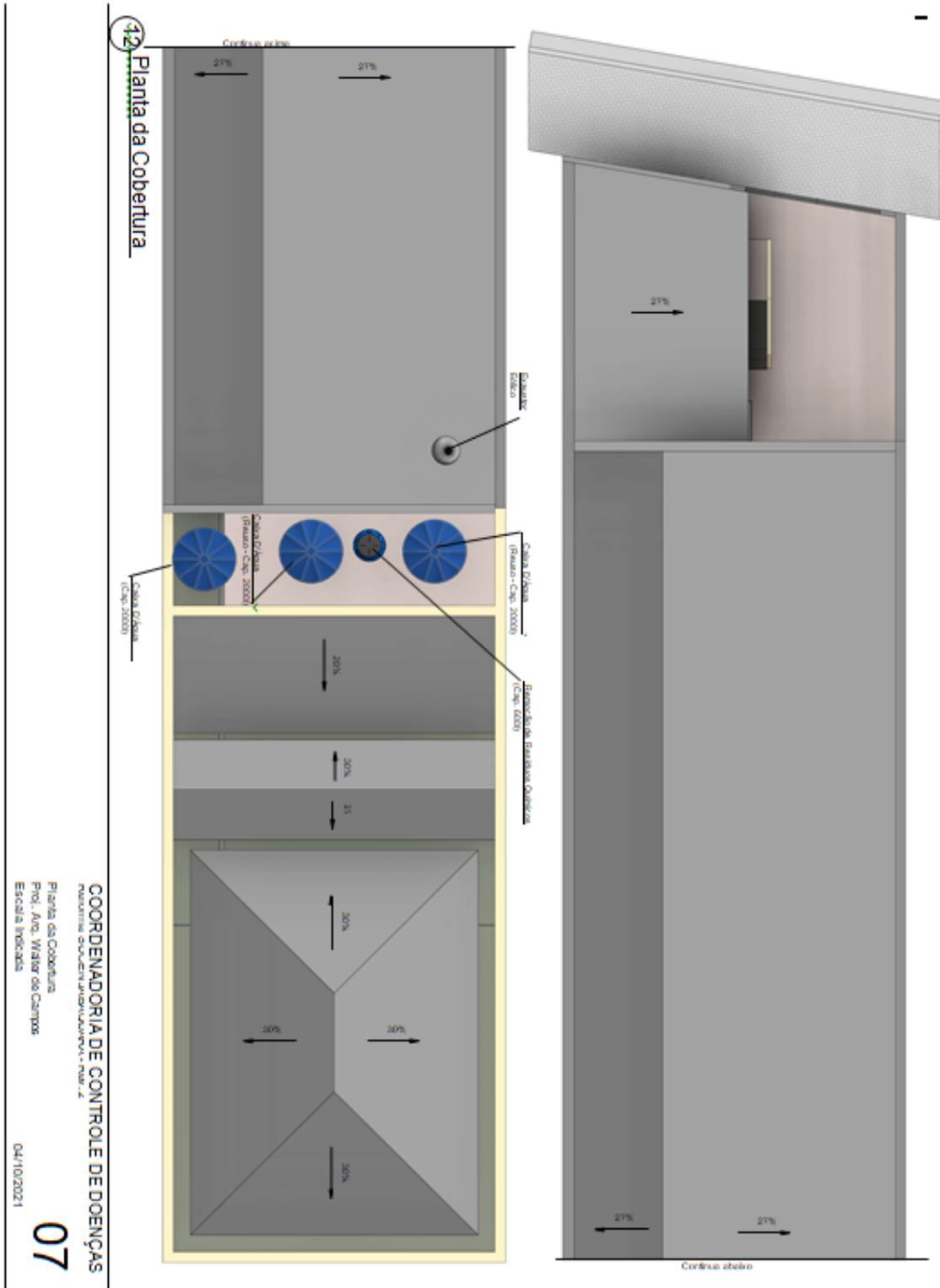


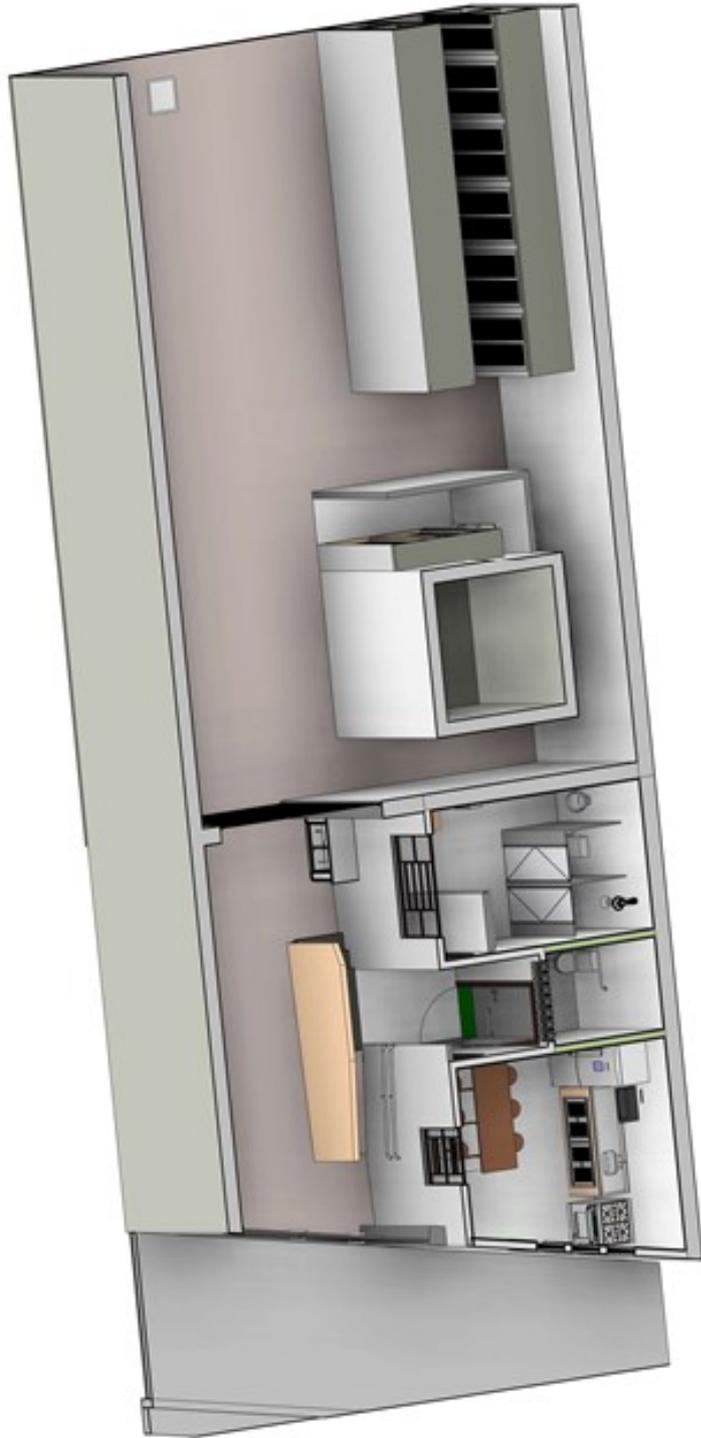
11 Corte 6
3,4.100

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
REFORMA SUCULEM JUNDIAQUENA - REV. 2
Cortes 2, 3, 4, 5 e 6
Proj. Arq. Walter de Campos
Escala Indicata

04/10/2021

06





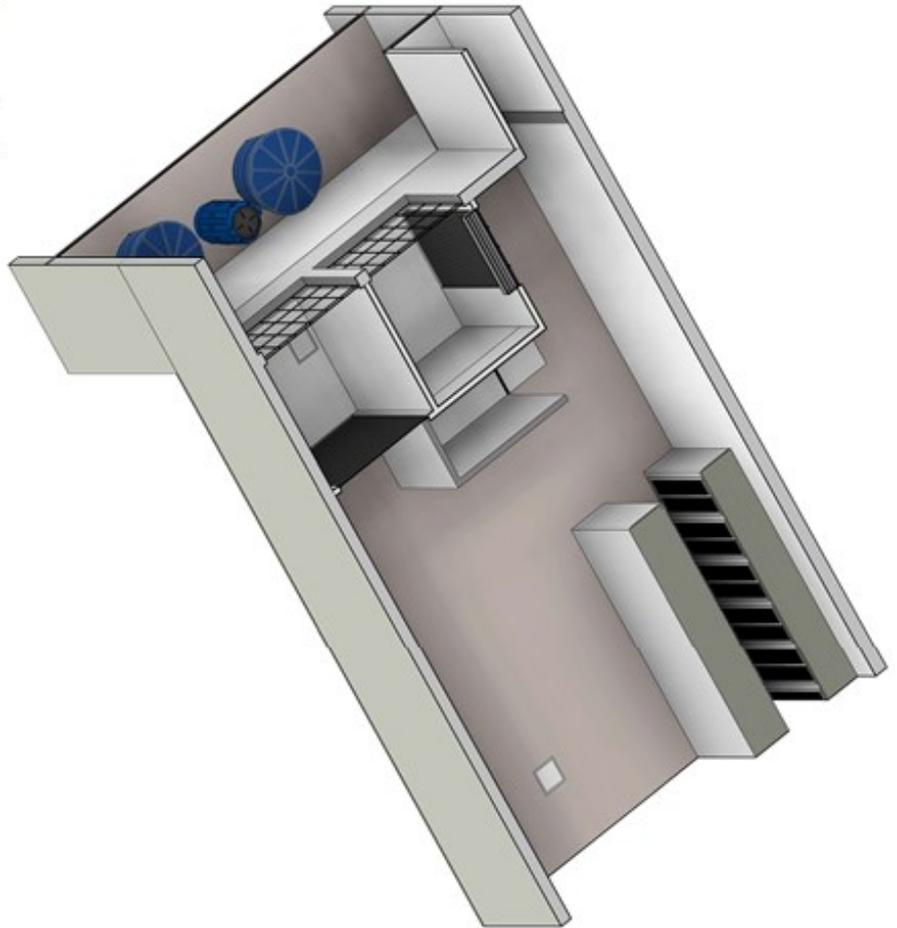
13 Perspectiva 1

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
R. Dr. Arnaldo, 351 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04101-200
R. Dr. Arnaldo, 351 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04101-200
R. Dr. Arnaldo, 351 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04101-200

08

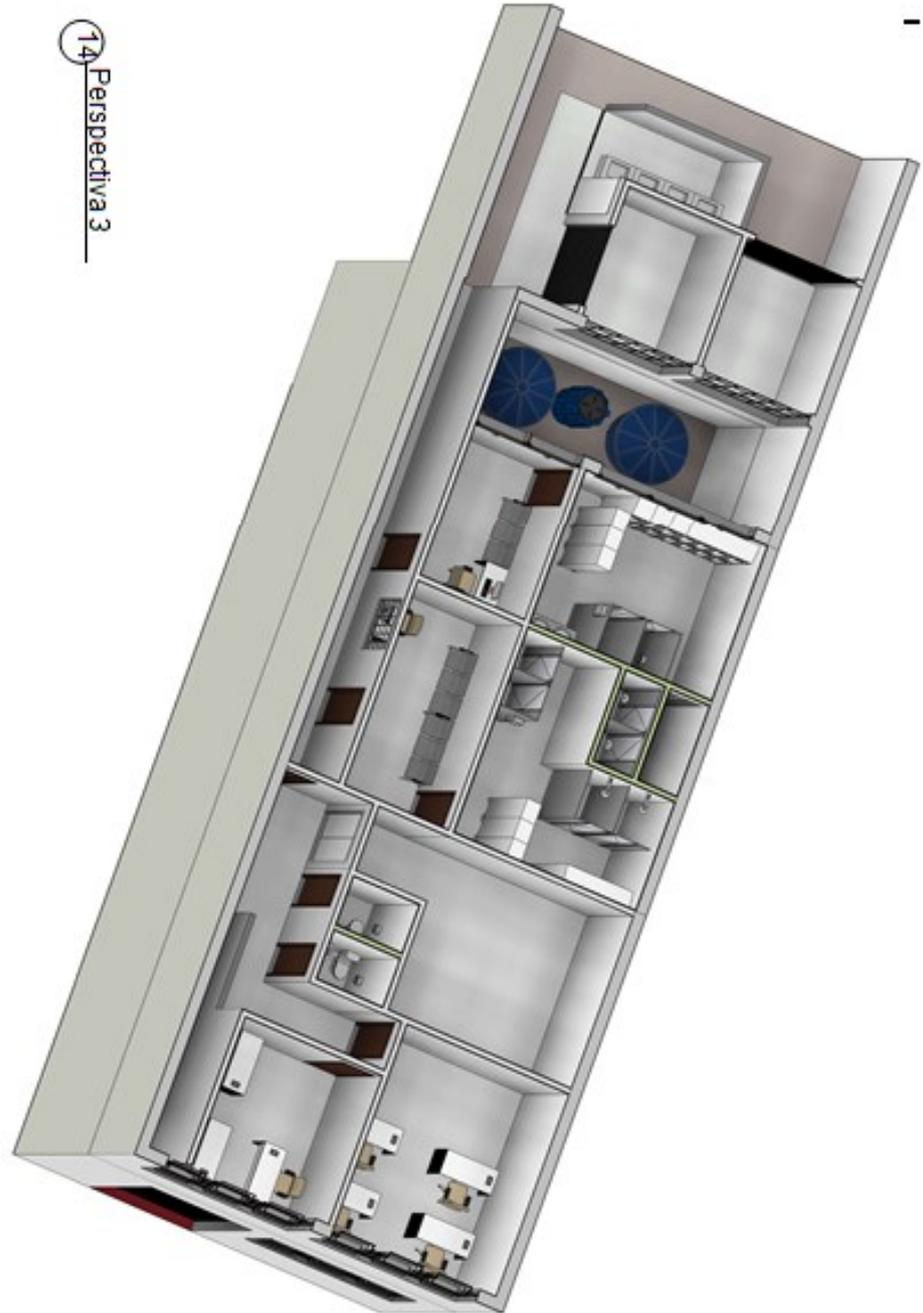
04/10/21

14 Perspectiva 2



COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
Reforma SUCEN JABQUARA - Rev. 2
Perspectiva 2 - Lavagem, Bombas e Armazen. Prod. Químicos
Proj. Arq. Walter de Campos
Escala indicada
04/10/2021

09



14 Perspectiva 3

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
Reforma SUCEM/JUBAQUERA - Rev. 2
Perspectiva 3 - Administrativo, Apoio e Manutenção
Proj. Arq. Walter do Carmo
Escala: Indefinida

10

04/10/2021



15 - Perspectiva 4



COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
PROJETO SUGEN/ARQUITETURA - P08.2
Perspectiva 4 - Amparo/140 Interior
Prof. Auro Walter de Campos
Escala: Indecida
04/10/2021

11

1. DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	S/N	Fls.
1.1. A autoridade competente declarou que o objeto do certame é "bem ou serviço comum" ao autorizar o certame?	S	
1.2. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º do Decreto nº 47.297/2002)?	S	
1.3. Consta do despacho (art. 3º, II e III do Decreto nº 47.297/2002):		
1.3.1. as exigências para a habilitação?	S	
1.3.2. as sanções para o caso de inadimplemento?	S	
1.3.3. os prazos e condições da contratação?	S	
1.3.4. o prazo de validade das propostas?	S	
1.3.5. os critérios de aceitabilidade dos preços?	S	
1.3.6. a redução mínima admissível entre lances?	S	
1.3.7. as condições de prestação de garantia de execução do contrato, caso exigida?	S	
1.4. Foram designados o pregoeiro e sua equipe de apoio (art. 3º, IV, §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º, IV do Decreto nº 47.297/2002)?	S	
2. TERMO DE REFERÊNCIA	S/N	Fls.
2.1. Consta a solicitação ou requisição do objeto, elaborada pelo servidor da repartição competente (Acórdão TCU nº 254/2004)?	S	
2.2. Em se tratando de Serviços :		
2.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA descreve o objeto de maneira precisa, suficiente e clara, sem especificações que restrinjam a competitividade do certame (artigo 7º, § 2º, I, Lei n.º 8.666/1993 e art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	-	
2.2.2. Foram seguidas as orientações dos Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados elaborados pela Secretaria da Fazenda (CADTERC) em relação ao serviço pretendido, <u>se houver</u> ?	-	-
2.3. Em se tratando de compras :		
2.3.1. A Administração procedeu à adequada caracterização do objeto de certame (art. 14, caput, e art. 15, §7º, I, da Lei n.º 8.666/93)?	N	
2.3.2. Ao descrever o objeto foram indicadas marcas, características ou especificações exclusivas? Em caso afirmativo, foram apresentadas as justificativas técnicas que embasaram essa decisão? (art. 7º, §5º, Lei n.º 8.666/93, Acórdão TCU nº 62/2007)	N	
2.4. Aprovação pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei n.º 8.666/1993).	N	
Acima de 650.000,00, o edital deve ser publicado em jornal de grande circulação (Decreto nº 47.297/2002).	N	
3. PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	S/N	Fls.
3.1. Foi realizada pesquisa de preços para cada item licitado em pelo menos 03 (três) estabelecimentos (art. 1º, §1º do Decreto nº 34.350/1991)?	S	Anexo
3.2. Foram consultados os preços já registrados na BEC/SP, SIAFÍSICO, terceirizados.sp.gov.br ?	S	Anexo
3.3. Consta planilha orçamentária, assinada pelo servidor que a elaborou, contendo os quantitativos e os valores unitários e totais do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1512/2006)?	S	Anexo
3.4. Sobre o valor estimado da contratação, se superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), consta manifestação prévia da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Economia e Planejamento ?		
3.5. Foi apensado aos autos o "caderno de preços", reunindo planilha orçamentária, os orçamentos e a pesquisa, com vistas a preservar o sigilo dos valores referenciais (Parecer GPG-CONS. nº 107/2010)?	S	Anexo

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	S/N	Fls.
4.1. Foram indicados recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação (arts. 7º, § 2º, III; 14, 38, caput e 55, V da Lei nº 8.666/1993)? 4.2. Em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constam a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 30 da Lei Estadual nº 14.837/2012 e art. 16, Lei Complementar nº 101/2000). Essa comprovação é desnecessária quando a despesa for destinada ao custeio de atividades rotineiras da Administração que já foram previstas no orçamento (Acórdão TCU nº 885/2005).	S	
5. EDITAL E CONTRATO	S	
OBSERVAÇÕES		
Utilizada a Minuta Padrão da PGE v.1/2022 de 01/03/2022		

Identificação do servidor responsável pelo procedimento licitatório: UGE: Coordenadoria de Controle de Doenças

Nome: Daniela de Santana Silva

Cargo: Diretor Técnico I

Resolução SS-14, de 24-3-2017

Dispõe sobre procedimentos, de observância obrigatória na instrução de processos licitatórios, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ▶ o elevado número de processos administrativos destinados à contratação de serviços e aquisição de bens;
- ▶ a necessidade de racionalização e padronização desses procedimentos, visando maior celeridade, eficiência e economicidade na sua finalização,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado, a todas as unidades da Secretaria de Estado da Saúde, o uso das minutas de edital e contrato pré-aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado constantes do sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC (<http://www.bec.sp.gov.br>).

Parágrafo Único - O servidor responsável pela instrução do processo administrativo deverá certificar o uso das minutas pré-aprovadas mediante **subscrição de declaração**, cujo modelo consta do anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - Nas referidas minutas padrão só poderão ser alterados os campos devidamente delimitados que se encontram realçados em amarelo. O texto a ser inserido deverá permanecer com destaque em negrito e sublinhado.

Artigo 3º - Excepcionalmente e mediante justificativa nos autos poderá a unidade promover a adaptação no texto, fazendo-se constar na declaração mencionada no Anexo I desta Resolução os itens e cláusulas alterados que serão submetidos à análise pela Consultoria Jurídica.

Artigo 4º - Fica determinado que, na instrução de processos licitatórios, seja preenchida, assinada e juntada aos autos, pelo servidor responsável, a lista de verificação de que trata o Anexo II desta Resolução.

Artigo. 5 º - Fica determinado, a todas as unidades, que procedam à contratação direta de serviços e aquisição de bens de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo valor não exceda a R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), **fundada no art. 24. II da Lei 8.666/93**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Parágrafo Único - As contratações que se enquadrarem no limite estabelecido no caput deverão ser processadas pelo Sistema Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, devendo eventual impossibilidade da adoção do Sistema BEC/SP ser justificada nos respectivos autos.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(modelo nos termos do Decreto Estadual nº 64.378/2019)

SES-PRC-2021/49094

Interessado	Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD
Assunto	Execução de Obras de Engenharia

DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de edital de tomada de preços e seus anexos objetivando a contratação de obras e serviços de engenharia (v.1/2022 – 01.03.2022), disponibilizada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>, opção “Minutas de editais”).

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Paulo, 05 de Maio de 2022.

Subscritor do Edital: Daniela de Santana Silva

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Luis Fernando Armidoro Rafael

Responsável pela Elaboração do Edital: Daniela de Santana Silva

Autoridade Competente para autorizar a deflagração do certame: Regiane A. Cardoso de Paula